



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Angical – BA, 22 de abril de 2024.

De: **James Chester Diniz**  
Gestor de Contrato

Para: Dr<sup>a</sup> Livia Maria Crisóstomo Ferreira  
Procuradora Jurídico

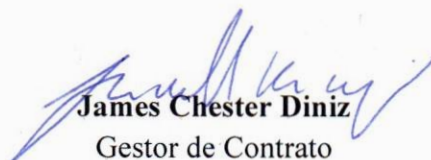
Senhora Procuradora,

Tendo em vista a solicitação da Contratante **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23**, referente ao reequilíbrio econômico financeiro, e mediante a justificativa no seu Reequilíbrio, sobre a revisão, por ser fator superveniente e extraordinário. Faz-se necessário uma revisão do Contrato nº 126/2023 (Aquisição de medicamentos, insumos, materiais descartáveis e permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angical/BA.), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Solicitamos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

  
**James Chester Diniz**  
Gestor de Contrato



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME  
Fone: (77) 3611-0526

**ILMO. SENHOR GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL -  
BA**

Ref: Pregão Eletrônico Nº 011/2023, Processo Administrativo 110/2023

**A FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23, com sede na Av. Virtuosa de Brito, nº 174, Serra do Mimo, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada pelo seu representante legal, JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA WANDERLEY, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 36864346 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 571.471.089-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Renato Gonçalves, nº 713, Bairro Renato Gonçalves, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, apresentar:

### **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

do contrato da licitação em epigrafe, que faz nos seguintes termos:

#### **1. SÍNTESE DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de Angical - BA, realizou na data de 25 de setembro de 2023, o Pregão Eletrônico nº 011/2023, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA. A empresa subscrevente sagrou-se vencedora de alguns lotes, dentre esses, o lote de nº 04 (quatro).



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME  
Fone: (77) 3611-0526

Ocorre, Ilustre Gestor dentre os produtos elencados nesse lote, alguns deles sofreram grande variação em seu valor são eles os itens: 95, 96, 97 e 98, principalmente por uma decisão do Gecex-Camex (Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior), que aprovou a aplicação de antidumping provisório para importação de luvas não cirúrgicas importadas, ou seja, buscou-se equilibrar os valores de exportação de produto, por terem constado preço inferior ao realizado no mercado interno do fabricante.

## **2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou notas fiscais da época da realização do certame e atual, que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, comprovando que os valores estabelecidos em contrato não mais condizem com a realidade.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com o Município de Angical - BA, tendo em vista que os preços originalmente propostos estão defasados e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

## **3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME  
Fone: (77) 3611-0526

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que a tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME  
Fone: (77) 3611-0526

consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

**“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)”** (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME  
Fone: (77) 3611-0526

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

#### 4 - DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado, conforme planilha abaixo:

PE 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023														
CUSTO DE AQUISIÇÃO ANTIGO								CUSTO DE AQUISIÇÃO ATUAL						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Nº DE ORDEM DO DOC	FORNECEDOR	DATA	CUSTO	Nº DE ORDEM DO DOC	FORNECEDOR	DATA	CUSTO	AUMENTO PERCENTUAL %	PREÇO UNIT LICITADO	PREÇO DE VENDA ATUALIZADO
95	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G. CX. C/ 100UND	MEDIX	84831	MEDIX	09/08/2022	R\$ 12,80	143400	MEDIX	18/03/2024	R\$ 19,00	48,44%	R\$ 18,40	R\$27,31
96	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M. CX. C/100 UNID.	MEDIX	98794	MEDIX	29/12/2022	R\$ 11,50	143400	MEDIX	19/03/2024	R\$ 19,00	65,22%	R\$ 18,40	R\$30,40
97	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/ 100UND	MEDIX	98794	MEDIX	29/12/2022	R\$ 11,50	143400	MEDIX	20/03/2024	R\$ 19,00	65,22%	R\$ 18,40	R\$30,40
98	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP. C/ 100UND	MEDIX	102564	MEDIX	10/02/2023	R\$ 11,50	143400	MEDIX	21/03/2024	R\$ 19,00	65,22%	R\$ 18,40	R\$30,40



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME  
Fone: (77) 3611-0526

## 5 - REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e notas fiscais em anexo;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos itens da planilha.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Barreiras - Ba, 20 de março de 2024.

JOSE ROBERTO

CERQUEIRA

WANDERLEY:57147108

949

Assinado de forma digital

por JOSE ROBERTO

CERQUEIRA

WANDERLEY:57147108949

**FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA WANDERLEY**

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/08/2022 VALOR TOTAL: R\$ 65.022,18 DESTINATÁRIO: FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME - AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02 SERRA DO MIMO BARREIRAS-BA

NF-e

Nº. 000.084.831  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
1  
Nº. 000.084.831  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
4222 0810 2687 8000 0290 5500 1000 0848 3111 2424 0005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA  
RODOVIA: BR 280, 5065  
COLEGIO AGRICOLA - 89245-000  
ARAQUARI - SC Fone/Fax: 4530394242

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
342220161960000 - 09/08/2022 08:30:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
256245630

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
167800994

CNPJ  
10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME

CNPJ / CPF  
03.434.444/0001-23

DATA DA EMISSÃO  
09/08/2022

ENDEREÇO  
AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02

BAIRRO / DISTRITO  
SERRA DO MIMO

CEP  
47802-612

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
09/08/2022

MUNICÍPIO  
BARREIRAS

UF  
BA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
052020515

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
08:27:27

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005
Venc. 06/09/2022	Venc. 13/09/2022	Venc. 20/09/2022	Venc. 27/09/2022	Venc. 04/10/2022
Valor R\$ 13.004,44	Valor R\$ 13.004,44	Valor R\$ 13.004,44	Valor R\$ 13.004,44	Valor R\$ 13.004,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
64.990,00	2.599,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,68	64.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	32,18	0,00	19.497,00	72,23	65.022,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSP FARIAS FAZ LTDA ME	FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 13.817.856/0001-04
ENDEREÇO RUA ANABURGO - LADO PAR, SN	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256437424	QUANTIDADE 510	ESPÉCIE CAIXA
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.029,000	PESO LÍQUIDO 3.029,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
42	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM G 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170046	40151200	100	6102	CT	1.000,0000	12,8000	12.800,00	12.800,00	512,00		4,00	
30	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM M 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	2.500,0000	12,8000	32.000,00	32.000,00	1.280,00		4,00	
29	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM P 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	1.500,0000	12,8000	19.200,00	19.200,00	768,00		4,00	
8651	LUVA VINIL SAUDE S/PO TAM M 100UND Cod Barras (cEan): 7898947170473;Pis: 15,68 - Cofins: 72,23	39262000	100	6102	CT	100,0000	9,9000	990,00	990,00	39,60	32,18	4,00	3,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Pedido: 43180  
Pis: 15,68 - Cofins: 72,23  
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO  
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES  
Val aprox dos tributos R\$ 19.497,00 (29,99%) Fonte:IBPT  
PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(29, 30, 42)  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 19.497,00

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 DESTINATÁRIO: FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME - AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02 SERRA DO MIMO BARREIRAS-BA

NF-e

Nº. 000.098.794  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA  
RODOVIA SC 417, 10535  
MINA VELHA - 89248-000  
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.098.794  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4222 1210 2687 8000 0290 5500 1000 0987 9414 2915 9985

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220274456516 - 29/12/2022 11:01:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

167800994

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME**

CNPJ / CPF

03.434.444/0001-23

DATA DA EMISSÃO

29/12/2022

ENDEREÇO

**AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02**

BAIRRO / DISTRITO

**SERRA DO MIMO**

CEP

47802-612

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/12/2022

MUNICÍPIO

**BARREIRAS**

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

052020515

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:57:56

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	26/01/2023	Venc.	02/02/2023	Venc.	09/02/2023	Venc.	16/02/2023
Valor	R\$ 4.312,50	Valor	R\$ 4.312,50	Valor	R\$ 4.312,50	Valor	R\$ 4.312,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
17.250,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	17.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSP FARIAS FAZ LTDA ME**

FRETE POR CONTA

**(1) Dest/Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

13.817.856/0001-04

ENDEREÇO

**RUA ANABURGO - LADO PAR, SN**

MUNICÍPIO

**JOINVILLE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256437424

QUANTIDADE

150

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

875,000

PESO LÍQUIDO

875,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	1.000,0000	11,5000	11.500,00	11.500,00	460,00		4,00	
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	500,0000	11,5000	5.750,00	5.750,00	230,00		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 55244  
Pis: 0,00 - Cofins: 0,00  
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO  
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES  
Val aprox dos tributos R\$ 5.175,00 (30,00%) Fonte:IBPT  
PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(29, 30)  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 5.175,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.688,64 DESTINATÁRIO: FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME - AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02 SERRA DO MIMO BARREIRAS-BA

NF-e

Nº. 000.102.564  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA  
RODOVIA SC 417, 10535  
MINA VELHA - 89248-000  
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.102.564  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0210 2687 8000 0290 5500 1000 1025 6412 5953 9008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230031500404 - 10/02/2023 13:29:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

167800994

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME

CNPJ / CPF

03.434.444/0001-23

DATA DA EMISSÃO

10/02/2023

ENDEREÇO

AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02

BAIRRO / DISTRITO

SERRA DO MIMO

CEP

47802-612

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/02/2023

MUNICÍPIO

BARREIRAS

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

052020515

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:29:20

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	10/03/2023	Venc.	17/03/2023	Venc.	24/03/2023	Venc.	31/03/2023
Valor	RS 922,16	Valor	RS 922,16	Valor	RS 922,16	Valor	RS 922,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.620,00	144,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	68,64	0,00	1.086,00	0,00	3.688,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LOGDI SUL TRAN E SERV LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

28.414.240/0001-51

ENDEREÇO

, 50

MUNICÍPIO

QUATRO BARRAS

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080124616

QUANTIDADE

23

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

136,000

PESO LÍQUIDO

133,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9529	EQUIPO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO Cod Barras (cEan): 7898652373084	90189099	100	6102	UN	1.200,0000	1,1000	1.320,00	1.320,00	52,80	68,64	4,00	5,20
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015	40151200	100	6102	CT	200,0000	11,5000	2.300,00	2.300,00	92,00		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 58976 (0,52 m3)

Pis: 0,00 - Cofins: 0,00

ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO

SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

Val aprox dos tributos R\$ 1.086,00 (29,44%) Fonte:IBPT

PIS/COFINS C/ALÍQ. RED. A 0% CFE. DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1, INC. III, ANEXO II: Produtos(17)

PIS - COFINS (DEC. 6426/08) / IPI (DEC. 7660/11): Produtos(9529) Email do Destinatário: comercial\_formed@outlook.com

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.086,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMISSÃO: 18/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.650,00 DESTINATÁRIO: FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME - AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02 SERRA DO MIMO BARREIRAS-BA

NF-e

Nº. 000.143.400  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL LTDA

RODOVIA SC 417, 10535  
MINA VELHA - 89248-000  
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.143.400  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 0310 2687 8000 0290 5500 1000 1434 0019 0130 1488

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342240070917280 - 18/03/2024 08:43:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

167800994

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FORMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - ME

CNPJ / CPF

03.434.444/0001-23

DATA DA EMISSÃO

18/03/2024

ENDEREÇO

AVENIDA VIRTUOSA DE BRITO, 174 - QUADRA01 LOTE 01 E 02

BAIRRO / DISTRITO

SERRA DO MIMO

CEP

47802-612

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/03/2024

MUNICÍPIO

BARREIRAS

UF

FONE / FAX

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

052020515

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:38:34

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	17/04/2024	Venc.	27/04/2024	Venc.	07/05/2024	Venc.	17/05/2024
Valor	R\$ 1.662,50	Valor	R\$ 1.662,50	Valor	R\$ 1.662,50	Valor	R\$ 1.662,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.650,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,00	0,00	6.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSP FARIAS FAZ LTDA ME

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

13.817.856/0001-04

ENDEREÇO

RUA ANABURGO - LADO PAR, SN

MUNICÍPIO

JOINVILLE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256437424

QUANTIDADE

ESPECIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

202,500

PESO LÍQUIDO

199,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046	40151200	100	6102	CT	100,0000	19,0000	1.900,00	1.900,00	76,00		4,00	
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	30,0000	19,0000	570,00	570,00	22,80		4,00	
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	70,0000	19,0000	1.330,00	1.330,00	53,20		4,00	
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	100,0000	19,0000	1.900,00	1.900,00	76,00		4,00	
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015	40151200	100	6102	CT	50,0000	19,0000	950,00	950,00	38,00		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 100671 (0,56 m3)  
Pis: 0,00 - Cofins: 0,00  
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO  
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES  
Val aprox dos tributos R\$ 1.995,00 (30,00%) Fonte:IBPT  
PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECCR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42)  
WMS: 130794 Email do Destinatário: comercial\_formed@outlook.com  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.995,00

RESERVADO AO FISCO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

**PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, bairro Centro, Angical/Bahia, CEP 47.960-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **Emerson Mariani Dias**, inscrito no CPF sob o nº 608.703.385-87, residente e domiciliado na cidade Angical/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.306.394/0001-85, representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Vanilton Ferreira Machado**, inscrito no CPF sob o nº 022.063.365-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23, com sede a Av. Virtuosa De Brito, nº 174, Bairro Serra Do Mimo, Barreiras/BA, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Cerqueira Wanderley, inscrito no CPF sob o nº 571.471.089-49, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos, insumos, materiais descartáveis e permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angical/BA.

1.2. Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.465.889,64 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), descritivo abaixo:

LOTE 04 - INSUMOS E DESCARTÁVEIS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	120	THEOTO	R\$ 6,68	R\$ 801,60
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/100 UND.	CX	148	MEDIX	R\$ 8,48	R\$ 1.255,04



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UND.	CX	148	SOLIDOR	R\$ 8,48	R\$ 1.255,04
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20X 5,5 C/100 UND.	CX	148	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 1.480,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/100 UND.	CX	148	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 1.480,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/100 UND.	CX	148	SOLIDOR	R\$ 9,23	R\$ 1.366,04
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100 UND.	CX	148	SOLIDOR	R\$ 7,44	R\$ 1.101,12
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UND.	CX	148	SOLIDOR	R\$ 9,30	R\$ 1.376,40
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UND.	CX	148	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 1.480,00
10	AGULHA INSULINA ( P / CANETA ) 0,25 X5 MM(31 G X 3,16 )	CX	148	MEDLEVENSOHN	R\$ 22,42	R\$ 3.318,16
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	RL	400	NATHALYA	R\$ 20,87	R\$ 8.348,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM. C/12UND.	DZ	128	ORTOM	R\$ 6,76	R\$ 865,28
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM. C/12UND.	DZ	128	ORTOM	R\$ 8,20	R\$ 1.049,60
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. C/12UND.	DZ	128	ORTOM	R\$ 13,68	R\$ 1.751,04
15	ATADURA DE CREPE 10 CM . 1,80M 13FIOS C/12 UND	PCT	936	ANAPOLIS	R\$ 8,98	R\$ 8.405,28
16	ATADURA DE CREPOM 12CM. 1,80M 13FIOS C/12 UND.	PCT	936	ANAPOLIS	R\$ 10,05	R\$ 9.406,80
17	ATADURA DE CREPOM 15CM. 1,80M 13FIOS C/12 UND.	PCT	936	ANAPOLIS	R\$ 16,38	R\$ 15.331,68
18	ATADURA DE CREPOM 20CM. 1,80M 13FIOS C/12 UND.	PCT	936	ANAPOLIS	R\$ 17,86	R\$ 16.716,96
19	ATADURA DE GESSO 10CM. CX. C/ 20 UND.	CX	80	ORTOM	R\$ 53,28	R\$ 4.262,40
20	ATADURA DE GESSO 12CM. CX. C/ 20 UND.	CX	80	ORTOM	R\$ 71,27	R\$ 5.701,60
21	ATADURA DE GESSO 15CM. CX. C/ 20 UND.	CX	80	ORTOM	R\$ 79,20	R\$ 6.336,00
22	ATADURA DE GESSO 20CM. CX. C/ 20 UND.	CX	80	ORTOM	R\$ 103,49	R\$ 8.279,20
23	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL COM MANGA	UND	4200	POLAR FIX	R\$ 2,08	R\$ 8.736,00
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	304	GOODCOME	R\$ 3,85	R\$ 1.170,40
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	304	GOODCOME	R\$ 3,84	R\$ 1.167,36
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	304	GOODCOME	R\$ 3,84	R\$ 1.167,36



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	304	GOODCOME	R\$ 3,84	RS 1.167,36
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	304	GOODCOME	R\$ 3,84	RS 1.167,36
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	304	GOODCOME	R\$ 3,84	RS 1.167,36
30	CATETER INTRAVENOSO 14	UND	9840	DESCARPACK	R\$ 0,99	RS 9.741,60
31	CATETER INTRAVENOSO 16	UND	9840	DESCARPACK	R\$ 0,99	RS 9.741,60
32	CATETER INTRAVENOSO 18	UND	9840	DESCARPACK	R\$ 0,99	RS 9.741,60
33	CATETER INTRAVENOSO 20	UND	9840	DESCARPACK	R\$ 0,99	RS 9.741,60
34	CATETER INTRAVENOSO 22	UND	9840	DESCARPACK	R\$ 0,99	RS 9.741,60
35	CATETER INTRAVENOSO 24	UND	9840	DESCARPACK	R\$ 1,02	RS 10.036,80
36	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UND	4200	SOLIDOR	R\$ 2,78	RS 11.676,00
37	CATETER NASAL OXIGÊNIO N.06	UND	7000	MEDSONDA	R\$ 1,04	RS 7.280,00
38	CATETER NASAL OXIGÊNIO N.10	UND	7000	MEDSONDA	R\$ 1,09	RS 7.630,00
39	CLAMP UMBILICAL	UND	540	KOLPLAST	R\$ 0,78	RS 421,20
40	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS	UND	426	POLAR FIX	R\$ 7,09	RS 3.020,34
41	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	426	POLAR FIX	R\$ 10,80	RS 4.600,80
42	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UND	426	POLAR FIX	R\$ 14,41	RS 6.138,66
43	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	UND	7600	3B	R\$ 0,59	RS 4.484,00
44	COLETOR PENIANO URINÁRIA EXT. (URUPEN C/ MANG) Nº 04	UND	980	MEDSONDA	R\$ 9,84	RS 9.643,20
45	COLETOR PENIANO URINÁRIA EXT. (URUPEN C/ MANG) Nº 05	UND	980	MEDSONDA	R\$ 9,84	RS 9.643,20
46	COLETOR URINA P/ SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE	UND	980	SOLIDOR	R\$ 4,78	RS 4.684,40
47	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	FRS	980	MEDSONDA	R\$ 0,78	RS 764,40
48	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE . 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	3000	KASMED	R\$ 17,57	RS 52.710,00
49	CONJUNTO DE INALAÇÃO ADULTO	UND	296	DARU	R\$ 10,09	RS 2.986,64
50	CONJUNTO DE INALAÇÃO INFANTIL	UND	296	DARU	R\$ 10,09	RS 2.986,64



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

51	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL Nº 04 PCT C/ 4UND	PCT	480	MEDSONDA	R\$ 13,12	R\$ 6.297,60
52	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL Nº 05 PCT C/ 4UND	PCT	480	MEDSONDA	R\$ 13,12	R\$ 6.297,60
53	DRENO TORAX ADULTO 38	UND	180	CPL MEDICAL	R\$ 7,98	R\$ 1.436,40
54	DRENO TORAX INFANTIL 28	UND	180	CPL MEDICAL	R\$ 7,98	R\$ 1.436,40
55	ELETRODOS PARA ECG, ADULTO /INFANTIL PCT 50 UNIDADES	PCT	656	SOLIDOR	R\$ 15,07	R\$ 9.885,92
56	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	1060	FRESENIUS	R\$ 5,44	R\$ 5.766,40
57	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO-DESENVOLVIDO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. FABRICADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	16200	MEDIX	R\$ 1,22	R\$ 19.764,00
58	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO-INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTÍCULA; INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. ESTÉRIL. USO ÚNICO.	UND	2400	LABOR IMPORT	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00
59	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METRO	UND	1280	MISSNER	R\$ 16,18	R\$ 20.710,40
60	ESPÉCULO TAM. G - DESCARTÁVEL	UND	4400	KOLPLAST	R\$ 1,90	R\$ 8.360,00
61	ESPÉCULO TAM. M - DESCARTÁVEL	UND	4400	KOLPLAST	R\$ 1,47	R\$ 6.468,00
62	ESPÉCULO TAM. P - DESCARTÁVEL	UND	4400	KOLPLAST	R\$ 1,41	R\$ 6.204,00
63	ESTADIÔMETRO COMPACTO TIPO TRENA (0-200 CM) - MD	UND	20	MD	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

64	FIO CATGUT 1-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 3,5CM CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - SHALON	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
65	FIO CATGUT 2-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 3,5CM CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - SHALON	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
66	FIO CATGUT 3-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 3,5CM CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - SHALON	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
67	FIO CATGUT 4-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 3,0CM CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - SHALON	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
68	FIO CATGUT SIMPLES 2-5 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
69	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
70	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	100	SHALON	R\$ 143,41	R\$ 14.341,00
72	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE ( 3/8 CIRC / TRG 3,0 CM )	CX	100	PROCARE	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00
73	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE ( 3/8 CIRC / TRG 2,0 CM )	CX	100	PROCARE	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00
74	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE ( 3/8 CIRC / TRG 3,0 CM )	CX	100	PROCARE	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00
75	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 15 MM	CX	100	PROCARE	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
76	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 20 MM	CX	100	PROCARE	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
77	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 15 MM	CX	100	PROCARE	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
78	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 20 MM	CX	100	PROCARE	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
79	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA DE 20 MM	CX	100	PROCARE	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
80	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	150	CREMER	R\$ 4,37	R\$ 655,50
81	FITA AUTOCLAVE	RL	480	MISSNER	R\$ 5,44	R\$ 2.611,20
82	FITA MICROPORE 10 X 4,5M	RL	960	MISSNER	R\$ 10,63	R\$ 10.204,80
83	FITA MICROPORE 5 X 4,5 M	RL	960	MISSNER	R\$ 6,59	R\$ 6.326,40
84	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	108	BIOLOGICAL	R\$ 37,51	R\$ 4.051,08
85	INTRACATH ADULTO LONGO 16G8 - AMARELA	UND	120	ARGON	R\$ 163,20	R\$ 19.584,00
86	INTRACATH PED NEONATAL 22G08 - AZUL	UND	120	ARGON	R\$ 163,20	R\$ 19.584,00
87	LUVA CIRURGICA Nº 6,5	UND	2120	LIFE PLUS	R\$ 1,52	R\$ 3.222,40
88	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	PAR	2120	LIFE PLUS	R\$ 1,52	R\$ 3.222,40
89	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	PAR	2120	LIFE PLUS	R\$ 1,52	R\$ 3.222,40





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

90	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	PAR	2120	LIFE PLUS	R\$ 1,52	R\$ 3.222,40
91	LUVA CIRURGICA Nº 8,5	PAR	2120	LIFE PLUS	R\$ 1,52	R\$ 3.222,40
92	LUVA DE VINIL sem talco- CX C/ 100 - TAMANHO M	CX	114	VOLK DO BRASIL	R\$ 14,25	R\$ 1.624,50
93	LUVA DE VINIL sem talco- CX C/ 100 - TAMANHO P	CX	114	VOLK DO BRASIL	R\$ 14,24	R\$ 1.623,36
94	LUVA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL C/100	CX	114	WILTEX	R\$ 2,98	R\$ 339,72
95	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G. CX. C/ 100UND	CX	636	MEDIX	R\$ 18,40	R\$ 11.702,40
96	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M. CX. C/ 100 UNID.	CX	636	MEDIX	R\$ 18,40	R\$ 11.702,40
97	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/ 100UND	CX	636	MEDIX	R\$ 18,40	R\$ 11.702,40
98	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP. C/ 100UND	CX	636	MEDIX	R\$ 18,40	R\$ 11.702,40
99	MALHA TUBULAR N.10	RL	244	POLAR FIX	R\$ 12,67	R\$ 3.091,48
100	MALHA TUBULAR N.15	RL	244	POLAR FIX	R\$ 19,44	R\$ 4.743,36
101	MALHA TUBULAR N.4	RL	244	POLAR FIX	R\$ 12,67	R\$ 3.091,48
102	MALHA TUBULAR N.6	RL	244	POLAR FIX	R\$ 12,67	R\$ 3.091,48
103	MALHA TUBULAR N.8	RL	244	POLAR FIX	R\$ 11,09	R\$ 2.705,96
104	MANTA TÉRMICA 2,10x1,40MT	UND	300	ORTOFEX	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
105	MÁSCARA LARINGEA N.1	UND	50	OXIGEL	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
106	MÁSCARA LARINGEA N.1,5	UND	50	OXIGEL	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
107	MÁSCARA LARINGEA N.2	UND	50	OXIGEL	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
108	MÁSCARA LARINGEA N.2,5	UND	50	OXIGEL	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
109	MÁSCARA LARINGEA N.3	UND	50	OXIGEL	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
110	MÁSCARA LARINGEA N.4	UND	50	OXIGEL	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
111	MÁSCARA LARINGEA N.5	UND	50	OXIGEL	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
112	MÁSCARA N.95 CX C/10 UND.	CX	1940	DESCARPACK	R\$ 11,84	R\$ 22.969,60
113	MÁSCARA TRIPLA DESC. C/ ELÁSTICO PCT.C/50UND.	CX	2520	MEDIX	R\$ 8,00	R\$ 20.160,00
114	PAPEL E.C.G. MILIMETRADO FOLHA A4	UND	800	BIONET	R\$ 0,97	R\$ 776,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	BOB	50	MEDSTERIL	R\$ 63,02	R\$ 3.151,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	BOB	50	MEDSTERIL	R\$ 94,30	R\$ 4.715,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	BOB	50	MEDSTERIL	R\$ 125,58	R\$ 6.279,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	BOB	50	MEDSTERIL	R\$ 188,10	R\$ 9.405,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100 M	BOB	50	MEDSTERIL	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
120	PAPEL LENÇOL 50X70CM	ROLO	5460	SO PAPEL	R\$ 13,53	R\$ 73.873,80
121	PRESERVATIVO MASCULINO - NÃO LUBRIFICADO C/144 UM	CX	54	INOVATEX	R\$ 0,43	R\$ 23,22
122	RIODEÍNE DEGERMANTE C/1000ML	UND	100	RIOQUIMICA	R\$ 63,20	R\$ 6.320,00
123	RIODEÍNE TÓPICO C/ 1.000ML	FR	100	RIOQUIMICA	R\$ 66,88	R\$ 6.688,00
124	SCALP Nº 19 G	UND	5800	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 1.566,00
125	SCALP Nº 21 G	UND	5800	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 1.566,00
126	SCALP Nº 23 G	UND	5800	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 1.566,00
127	SCALP Nº 25 G	UND	5800	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 1.566,00
128	SCALP Nº 27 G	UND	5800	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 1.566,00
129	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/AGULHA 25X07	UND	13800	DESCARPACK	R\$ 0,58	R\$ 8.004,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML C/AGULHA 25X07	UND	13800	DESCARPACK	R\$ 0,82	R\$ 11.316,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML C/AGULHA 25X07	UND	13800	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 4.830,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X07	UND	13800	DESCARPACK	R\$ 0,37	R\$ 5.106,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML SEM AGULHA	UND	5040	DESCARPACK	R\$ 2,51	R\$ 12.650,40
134	SERINGA ULTRA FINE II 1 ML - 8MM ( 5/16 ) X 0,3 MM ( 30 G )	UND	7560	BD	R\$ 4,55	R\$ 34.398,00
135	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 04	UND	8000	FOYOMED	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
136	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 08	UND	8000	FOYOMED	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
137	SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 12	UND	8000	FOYOMED	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 1.841,40
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 1,04	R\$ 1.934,40
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 1,07	R\$ 1.990,20
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 1,12	R\$ 2.083,20
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 2.473,80
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 20	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 1,44	R\$ 2.678,40
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 1.432,20
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 1.525,20
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	UND	1860	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 1.841,40
147	SONDA ENDO TRAQUEAL N.9,0	UND	540	SOLIDOR	R\$ 6,26	R\$ 3.380,40
148	SONDA FOLEY Nº 08 C/2 VIAS	UND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00
149	SONDA FOLEY Nº 14 C/2 VIAS	UND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00
150	SONDA FOLEY Nº 16 C/2 VIAS	UND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00
151	SONDA FOLEY Nº 18 C/2 VIAS	UND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

152	SONDA FOLEY Nº 20 C/2 VIAS	UND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00
153	SONDA FOLEY Nº 22 C/2 VIAS	UND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00
154	SONDA FOLEY Nº 22 C/3 VIAS	LND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00
155	SONDA FOLEY Nº 24 C/2 VIAS	LND	640	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 2.048,00
156	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 - LONGA	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
157	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 - LONGA	LND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
158	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 - LONGA	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
159	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 - LONGA	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
160	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 - LONGA	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
161	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 - LONGA	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
162	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 - LONGA	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
163	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - LONGA	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
164	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 - LONGA	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
165	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	580	MEDICONE	R\$ 16,26	R\$ 9.430,80
166	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	580	MEDICONE	R\$ 16,26	R\$ 9.430,80
167	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	LND	580	MEDICONE	R\$ 16,26	R\$ 9.430,80
168	SONDA URETRAL Nº 06	UND	3880	MEDSONDA	R\$ 0,83	R\$ 3.220,40
169	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3880	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 3.298,00
170	SONDA URETRAL Nº 10	UND	3880	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 3.414,40
171	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	3480	ACRO BIOTECH	R\$ 6,56	R\$ 22.828,80
172	TRAQUEIA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO (TRANSPARENTE) 1,50MTS	PCT	50	DOMAX	R\$ 148,79	R\$ 7.439,50
173	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PCT C/15MTS	PCT	40	MEDICONE	R\$ 145,20	R\$ 5.808,00
VALOR GLOBAL: UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.					R\$ 1.150.958,48	

LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	200	PREMIUM	R\$ 18,21	R\$ 3.642,00
2	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	60	PREMIUM	R\$ 18,22	R\$ 1.093,20



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	96	PREMIUM	R\$ 101,99	RS 9.791,04
4	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	50	PREMIUM	R\$ 111,10	RS 5.555,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	50	PREMIUM	R\$ 100,77	RS 5.038,50



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

6	GLICOSIMENTO COMPATIVEL PARA TIRA G-TECH	CX	100	G-TECH	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
7	GLICOSIMENTO COMPATIVEL PARA TIRA ON CALL PLUS	UND	100	ON CALL PLUS	R\$ 70,23	R\$ 7.023,00
8	PAQUÍMETRO INNOVARE 16CM - CESCORF	UND	30	APRAMED	R\$ 224,38	R\$ 6.731,40
9	OTOSCÓPIO C/ CABO METAL C / 5 ESPÉCULOS PLÁSTICO	PÇ	25	MD	R\$ 365,12	R\$ 9.128,00
10	SONAR DOPPLER FETAL	UND	20	MD	R\$ 492,00	R\$ 9.840,00
11	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	120	G-TECH	R\$ 13,02	R\$ 1.562,40
12	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO "SEM CONTATO"	UND	30	G-TECH	R\$ 88,47	R\$ 2.654,10
13	TERMÔMETRO DIGITAL-MAX E MIN/INTERNO E EXTERNO (INCORTERM)	UND	20	J.PROLAB	R\$ 128,38	R\$ 2.567,60
VALOR GLOBAL: SETENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E VINTE E QUATRO CENTAVOS.					R\$ 70.526,24	

LOTE 08 - MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAR CERVICAL G	UND	50	RESGATE	R\$ 18,24	R\$ 912,00
2	COLAR CERVICAL M	UND	50	RESGATE	R\$ 18,24	R\$ 912,00
3	COLAR CERVICAL P	UND	50	RESGATE	R\$ 18,24	R\$ 912,00
4	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA " EMERGÊNCIA "	CJ	50	RESGATE	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00
5	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO ADULTO EMERGÊNCIA ( MADEIRA )	UND	10	RESGATE	R\$ 663,74	R\$ 6.637,40
6	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMERGÊNCIA ( MADEIRA )	UND	10	RESGATE	R\$ 663,74	R\$ 6.637,40
7	TALA METÁLICA G (26 X 18)	PCT	38	MSO	R\$ 18,97	R\$ 720,86
8	TALA METÁLICA M ( 19 X 18 )	PCT	38	MSO	R\$ 25,53	R\$ 970,14
9	TALA METÁLICA P (16 X 18 CM )	PCT	38	MSO	R\$ 16,12	R\$ 612,56
10	TALA ARAMADA EM EVA GG	UND	38	RESGATE	R\$ 18,43	R\$ 700,34
11	TALA ARAMADA EM EVA G	UND	38	RESGATE	R\$ 17,13	R\$ 650,94
12	TALA ARAMADA EM EVA M	UND	38	RESGATE	R\$ 16,43	R\$ 624,34
13	TALA ARAMADA EM EVA P	UND	38	RESGATE	R\$ 14,67	R\$ 557,46
14	TALA METÁLICA TALAFIX PP	UND	50	RESGATE	R\$ 12,60	R\$ 630,00
VALOR GLOBAL: VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.					R\$ 27.702,44	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE 09 - FRASCOS E COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg - COMP	CPD	10800	IMEC	R\$ 0,08	R\$ 864,00
2	Água destilada 500mL - FR	FRS	600	FRESENIUS	R\$ 16,43	R\$ 9.858,00
3	Amiodarona 200mg - COMP	CPD	1920	GEOLAB	R\$ 0,80	R\$ 1.536,00
4	Anlodipino 10mg - COMP	CPD	3000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 420,00
5	Captopril 25mg - COMP	CPD	6840	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 547,20
6	Carvedilol 3,125mg - COMP	CPD	2880	EMS	R\$ 0,17	R\$ 489,60
7	Cetilpiridínio 250mL - FR	FRS	2160	NOPLAK	R\$ 20,74	R\$ 44.798,40
8	Clopidogrel 75mg - COMP	CPD	4800	GEOLAB	R\$ 1,70	R\$ 8.160,00
9	CLOREXIDINA 0,5% - 1000ML - FR	FRS	492	RIOQUIMICA	R\$ 20,40	R\$ 10.036,80
10	Digoxina 0,25mg - COMP	CPD	2280	PHARLAB	R\$ 0,37	R\$ 843,60
11	Dipirona Sódica 500mg/mL - 20mL - GOTAS	FRS	1680	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,56	R\$ 4.300,80
12	Hidroclorotiazida 25mg - COMP	CPD	7560	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 604,80
13	Hidroxizine 2mg/mL - 120mL - FR	FRS	876	GERMED	R\$ 38,49	R\$ 33.717,24
14	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML GOTAS	FRS	1236	MEDQUIMICA	R\$ 7,50	R\$ 9.270,00
15	Ipratrópio(brometo) 0,25mg/mL - 20 mL - FGO	FRS	396	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,89	R\$ 748,44
16	Isossorbida (dinitrato) 10mg - COMP	CPD	4440	EMS	R\$ 0,50	R\$ 2.220,00
17	Isossorbida (dinitrato) 5mg - COMP	CPD	4440	EMS	R\$ 0,63	R\$ 2.797,20
18	Lactulose 667mg - 120mL - FR	FRS	840	DAIICHI	R\$ 14,00	R\$ 11.760,00
19	Losartana 50mg - COMP	CP	8400	EMS	R\$ 0,14	R\$ 1.176,00
20	Paracetamol 200mg/mL - 15 mL - FGO	FRS	2100	FARMACE	R\$ 4,38	R\$ 9.198,00
21	Paracetamol 750mg - COMP	CPD	7800	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 3.276,00
22	Prednisolona 3mg/mL - 120mL - FR	FRS	1560	PRATI DONADUZZI	R\$ 13,08	R\$ 20.404,80
23	Prednisona 20mg - COMP	CPD	7200	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
24	Propranolol 40mg - COMP	CPD	2640	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 132,00
25	Salbutamol 100mcg/dose - 200 doses- FR	FRS	900	TEUTO	R\$ 29,36	R\$ 26.424,00
26	Simeticona 75mg/mL - 15mL - FGO	FRS	2040	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,29	R\$ 6.711,60
27	Sinvastatina 40mg - COMP	CPD	7200	PHARLAB	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
28	Varfarina sódica 2,5mg - COMP	CPD	3000	FARMOQUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL: DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.					R\$ 216.702,48	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.2. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação da Prefeitura e após a emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do objeto, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

2.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções.

2.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- **UNIDADE:** 02.09.001 – Fundo Municipal de Saúde
- **ATIVIDADE:** 2.034 – Gestão das ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprio 15%
- **ATIVIDADE:** 2.035 – Gestão do bloco de Manut. das aspas – Atenção Primária
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- **FONTE:** 15001002, 16000000

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

a) **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

b) **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses do contrato. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

c) **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é até 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto à manutenção do objeto e dos preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação fica a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

2. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

5.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde (endereço Rua Abdon Passos, nº 18, bairro Centro, Angical/BA).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. DA CONTRATANTE:**

- (a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- (b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após aquisição, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- (c) Participar das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- (d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- (e) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- (f) Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Contratante;
- (g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato;
- (h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- (i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- (j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;
- (k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

##### **6.2. DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência;
- b) Substituir os insumos defeituosos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação por escrito;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- d) Responder às notificações no prazo estabelecido;
- e) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- g) Aceitar acréscimos ou diminuições da quantidade licitada dentro dos limites estabelecidos na lei nº 8.666/93;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Comunicar imediatamente à Prefeitura quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que causar à Prefeitura de Angical, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário;
- k) É responsável por qualquer atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- l) Autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente nas faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter os termos da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- e) Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

7.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

7.3. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, nos termos do art. 416 do Código Civil.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota fiscal ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
  - a.1. Quando a CONTRATADA se recusar a retirar a nota fiscal ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis;
  - a.2. Quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis;
  - a.3. Quando for fornecimento, houver atraso ao período estabelecido neste contrato;
  - a.4. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- b.1. **Nos casos de atrasos:**
- b.1.1. 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- b.1.2. 0,66% por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- b.2. **Nos casos de recusa ou inexecução:**
- b.2.1. 15% sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, calculado sobre a parte inadimplente;
- b.2.2. 20% sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- b.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- b.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- b.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- b.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- b.4. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato.
- c) **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir:
- c.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- c.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- c.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:
- c.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações;
- c.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c.3.3. Receber qualquer das multas previstas no presente contrato e não efetuar o pagamento.
- c.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- e) **DO DIREITO DE DEFESA:** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

e.1. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias proferir sua decisão contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- f) **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS:** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

8.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.2. Quando a rescisão por ato unilateral da Administração, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A gestão do presente Contrato caberá ao Sr. **James Chester Ramos Diniz**, portaria nº 0555/2021.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato caberá a Sra. **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva**, portaria nº 1.562/2023.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

10.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscarem mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA GARANTIA DO OBJETO**

11.1. O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou consertar o item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Angical/BA, 23

de novembro de 2023.

  
PREFEITURA DE ANGICAL  
Emerson Mariani Dias - Prefeito  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanilton Ferreira Machado  
Secretaria de Saúde

CONTRATANTE

JOSE ROBERTO CERQUEIRA Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO CERQUEIRA  
WANDERLEY:57147108949 WANDERLEY:57147108949

**FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

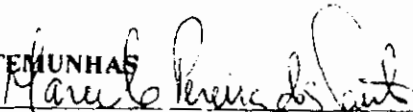
José Roberto Cerqueira Wanderley

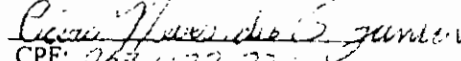
CNPJ: 03.434.444/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª  
CPF:

  
942.948.605-53

2ª   
CPF: 063.022.970-86



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

***PARECER TÉCNICO***

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23**

Prezado Gestor,

Trata-se de solicitação de parecer técnico a respeito do pedido da empresa **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23**, que requer o reequilíbrio econômico financeiro inicial dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal do Angical/BA, sob o fundamento de que teria ocorrido a aumento de preço dos produtos, o que teria lhe acarretado o desequilíbrio.

No pedido apresentado pela Contratada, ela apresenta que houve um aumento em itens, comprovando, de modo que no atual compasso referidos preços revelam-se em desequilíbrio o contexto inicialmente firmado pelos contratos administrativos firmados.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações. Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica corresponderá".*

A revisão, nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

No presente caso, a Contratada demonstrou documentalmente a elevação dos preços de aquisição de luvas pela a mesma em momento posterior à contratação inicial, pelo que

Página 1 de 3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

aparentemente satisfaz os requisitos legais para se obter o pleito, o qual se encontra dentro do permissivo legal na margem de modificação de seus preços, eis que ensejarão o aditamento de valores nos percentuais de supressão, conforme a solicitação e também dentro do preço de mercado.

Merece ainda destaque o fato de que esta hipótese é prevista nos instrumentos contratuais vigentes (“CLÁUSULA QUARTA, alínea c) – do termo de Contrato 126/2023).

**“CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

...

*c) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.”*

Outrossim, sabe-se que o valor médio de mercado das luvas passam por reajustes decorrentes do mercado, de forma constante, corroborando ao requerido pela referida empresa e, após pesquisa efetuada junto ao mercado, na região, pode constar a realidade do pedido e sendo assim, a mesma faz jus ao reequilíbrio pleiteado, conforme abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PE 011-2023													
CUSTO DE AQUISIÇÃO ANTIGO							CUSTO DE AQUISIÇÃO ATUAL						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Nº DE ORDEM DODOC	FORNECEDOR	DATA	CUSTO	Nº DE ORDEM DO DOC	FORNECEDOR	DATA	CUSTO	AUMENTO PERCENTUAL %	PREÇO UNIT LICITADO	PREÇO DE VENDA ATUALIZADO
95	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G. CX. C/ 100 UND	84831	MEDIX	09/08/2022	R\$ 12,80	143400	MEDIX	18/03/2024	R\$ 19,00	48,44%	R\$ 18,40	R\$ 27,31
96	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M. CX. C/ 100 UNID.	98794	MEDIX	29/12/2022	R\$ 11,50	143400	MEDIX	19/03/2024	R\$ 19,00	65,22%	R\$ 18,40	R\$ 30,40
97	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/ 100UND	98794	MEDIX	29/12/2022	R\$ 11,50	143400	MEDIX	20/03/2024	R\$ 19,00	65,22%	R\$ 18,40	R\$ 30,40
98	CX	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP. CX. C/ 100UND	102564	MEDIX	10/02/2023	R\$ 11,50	143400	MEDIX	21/03/2024	R\$ 19,00	65,22%	R\$ 18,40	R\$ 30,40

Atenciosamente.

**MARÍLIA HELENA CARVALHO DE ANDRADE SILVA**

Fiscal de Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

***PARECER JURÍDICO***

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**CONTRATO Nº 126/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA.

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.434.444/0001-23**

**1 – RELATÓRIO**

A empresa **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.434.444/0001-23** participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, insumos, materiais descartáveis e permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angical/BA.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens da planilha da proposta apresentada, sob o argumento de que tendo em vista que o preço originalmente proposto está acima do atual de mercado, a contratante está suportando prejuízos financeiros. Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato, visando o princípio da economicidade. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens na planilha, bem como foi realizado a cotação para verificação.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramotendo sido constatado que os preços praticados para o item são bastante superiores, inclusive em relação ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Diante da situação posta em tela, entendendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

## **2- DO MÉRITO**

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

*“Art. 37 (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

*ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

- § 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

*“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.*

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

*“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”*

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

*“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”*

(...)

*“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular*

Página 3 de 5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

*não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."*

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua postana licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de apostilamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado, no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens nos autos do processo, de modo que o contratante não mais possui condições de dar continuidade na obra, diante de tanta majoração nos preços, entendo necessário o reequilíbrio econômico financeiro dos itens para o valor pleiteado, conforme consta nos autos do processo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**3- DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA E JUSTIFICADA** a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual **OPINO** seja deferido **reequilíbrio econômico financeiro dos itens solicitado**.

Angical/BA, 10 de maio de 2024.

**RAIAN OLIVEIRA SALDANHA**

Assessor Jurídico

Portaria nº 1.629/2024



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento do Contrato 123/2023, referente ao PA 110/2023, PE 011/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para** Aquisição de medicamentos, insumos, materiais descartáveis e permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angical/BA, celebrado com **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23**, estabelecida na Rua Avenida Virtuosa de Brito nº 174, Serra do Mimo, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA WANDERLEY, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Rua Renato Gonçalves, nº 713, Renato Gonçalves, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Realiza-se o presente apostilamento com fundamento:

a) Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/931:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual*

b) Conforme justificativa da Empresa, consoante a pedido via Protocolo;

c) De acordo com o §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

*“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (Grifou-se)*

d) Conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral;

Diante do reequilíbrio econômico-financeiro concedido para os itens anexado na planilha orçamentária, gerando um impacto financeiro nos valores das tabelas a seguir, passando para o seguinte valor do reequilíbrio total:

ITEM	PRODUTOS	Quant saldo	UND	VI Unit	VI Total	VL Atual Unit	VI Atual Total	VI Saldo
95	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G. CX. C/ 100 UND	536	CX	R\$ 18,40	R\$ 9.862,40	R\$ 27,31	R\$ 14.638,16	R\$ 4.775,76
96	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M. CX. C/ 100 UNID.	293	CX	R\$ 18,40	R\$ 5.391,20	R\$ 30,40	R\$ 8.907,20	R\$ 3.516,00
97	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/ 100UND	353	CX	R\$ 18,40	R\$ 6.495,20	R\$ 30,40	R\$ 10.731,20	R\$ 4.236,00
98	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/ 100UND	586	CX	R\$ 18,40	R\$ 10.782,40	R\$ 30,40	R\$ 17.814,40	R\$ 7.032,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.559,76</b>

A dotação orçamentária destinada a cobrir a despesa referente à revisão concedida correrá por conta da seguinte dotação:

- **UNIDADE:** 02.09.001 – Fundo Municipal de Saúde
- **ATIVIDADE:** 2.034 – Gestão das ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprio 15%
- **ATIVIDADE:** 2.035 – Gestão do bloco de Manut. das aspas – Atenção Primária
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **FONTE:** 15001002, 16000000

Junte-se cópia do presente termo ao respectivo instrumento contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Angical, 13 de maio de 2024.

---

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 03.434.444/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:37 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **1A95.6C5E.91AD.4DE4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242061329

RAZÃO SOCIAL	
<b>FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>052.020.515</b>	<b>03.434.444/0001-23</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL  
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010  
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 20209 / 2024**

CONCEDIDO À

**Nome/Razão Social:** FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 03.434.444/0001-23  
**Endereço:** Avenida VIRTUOSA DE BRITO Nº174, QUADRA:01;LOTE:01 E 02 - SERRA DO MIMO - Barreiras-BA CEP: 47802-612  
**DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº:** 4084

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 14/05/2024 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 14 de Maio de 2024

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: 46c349df**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.434.444/0001-23  
**Razão Social:** FORMED DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** AV VIRTUOSA DE BRITO 174 QUADRA01 LOTE01E02 / SERRA DO MIMO / BARREIRAS / BA / 47802-612

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2024 a 03/06/2024

**Certificação Número:** 2024050500591352742007

Informação obtida em 14/05/2024 12:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.434.444/0001-23

Certidão n°: 33421240/2024

Expedição: 14/05/2024, às 12:08:34

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.434.444/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.